



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

RESOLUÇÃO Nº 2/98 DE 26 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Cai.

JOÃO CARLOS CAYE, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Cai.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do art. 16, do § 7º do art. 44, do art. 83, do § 2º e inciso III do art. 131 e exclusão do inciso VII do art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Cai, conforme segue:

a) Altere-se a redação do art. 16 para a seguinte:

“Art. 16 - Os serviços legislativos e administrativos da Câmara serão executados, sob a orientação e supervisão da Presidência, pela Diretoria Administrativa da Câmara e seus funcionários, que priorizarão os serviços da Secretaria, podendo atender as solicitações de Vereadores quanto a serviços de digitação e redação de proposições a darem entrada na Câmara.”

b) Exclua-se o inciso VII do art. 29.

c) Altere-se a redação do § 7º do art. 44 para a seguinte:

“Art. 44 - .....

§ 7º - Nenhum projeto será votado sem parecer ou na sessão em que for recebido, a não ser que, por proposta de qualquer Vereador lhe seja reconhecida urgência “urgentíssima”, previamente aprovada pelo Plenário.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

d) Altere-se a redação do art. 83 para a seguinte:

“Art. 83 - Serão de alçada do Plenário, verbais e votados sem discussão, os requerimentos que solicitem:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....

e) Altere-se a redação do § 2º e seu inciso III do art. 131 para a seguinte:

“Art. 131 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - A concessão de urgência dependerá da apresentação de requerimento escrito ou verbal, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

- I - .....
- II - .....
- III - pelo Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Cai, 26 de junho de 1998.

  
Vereador JOÃO CARLOS CAYE  
Presidente